



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 101 /2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 353.998,95 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.03.02.	12.361.0008.2011	339030	Materiais de consumo	05	R\$ 100.000,00
01.03.02	12.361.0008.2011	339039	Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	05	R\$ 253.998,95
TOTAL:					R\$ 353.998,95

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Federal, por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

124



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 23 de agosto de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 23 de agosto de 2024.

MENSAGEM Nº 61 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI N.º 101/2024

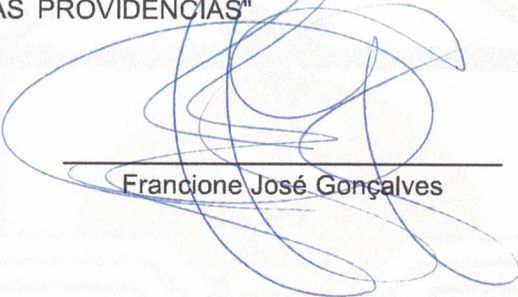
Protocolo: 0678 / 2024 - **Data e Hora:** 23 de agosto de 2024 11:15

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br